



**EDITAL Nº 001/2020**

**CONSULTA À COMUNIDADE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E  
COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A) DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL  
DA SAÚDE – MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL**

Este edital tem por finalidade regulamentar o processo de consulta à comunidade acadêmica e assistencial envolvida com as atividades dos Programas de Residência Multiprofissional com vistas à escolha do(a) Coordenador(a) e coordenador(a) substituto(a) dos Programas de Residência Multiprofissional para a gestão 2020-2022.

**DA COMISSÃO DE CONSULTA**

**Art. 1º** O processo de consulta será conduzido pela Comissão de Consulta, aprovada pela COREMU em reunião do dia 13 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** A Comissão de Consulta é composta por representantes dos três segmentos da comunidade acadêmica e seus suplentes, designada pela Portaria nº 030/2020 do Diretor do Centro de Ciências da Saúde. Parágrafo Único. A Comissão poderá convocar docentes, técnicos-administrativos e discentes para auxiliá-la nos processos de votação e apuração.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Consulta:

- I. Coordenar e organizar o processo de consulta;
- II. Processar e julgar originariamente o registro e a cassação de registro dos candidatos(as) a coordenador(a) e coordenador(a) substituto(a), bem como, em única e última instância, as impugnações e recursos interpostos;
- III. Publicar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as);
- IV. Emitir instruções sobre o processo de votação;
- V. Providenciar o material necessário à consulta;
- VI. Determinar datas e horário da consulta via portal da UFSM e da votação presencial para os votantes sem acesso ao portal;
- VII. Credenciar os fiscais indicados pelos(as) candidatos(as) concorrentes, para que atuem na conferência da disposição dos dados da consulta no portal da UFSM e na cédula de votação, e na apuração do resultado;
- VIII. Publicar e divulgar o resultado da consulta;
- IX. Julgar os casos omissos nesse edital;
- X. Encaminhar o resultado para homologação pelo Centro de Ciências da Saúde.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão de Consulta serão publicadas no site da Residência Multiprofissional, no endereço <http://ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/residenciamulti/>.

## DOS VOTANTES

**Art. 4º** São votantes:

- I. Docentes ocupantes de cargos efetivos, professores substitutos e professores visitantes, que desenvolvam atividades em quaisquer dos Programas de Residência Multiprofissional e com encargos didáticos registrados no SIE (Sistema de Informações para o Ensino) da UFSM;
- II. Técnicos Administrativos em Educação que desenvolvam atividades relacionadas a quaisquer dos Programas de Residência Multiprofissional;
- III. Residentes dos Programas de Residência Multiprofissional, com matrícula regular na oferta anual de 2019;
- IV. Profissionais externos à UFSM que atuam como tutores ou preceptores de quaisquer dos Programas de Residência Multiprofissional da instituição.

§ 1º Votantes que pertençam a mais de um segmento terão direito a apenas um voto.

§ 2º É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

## DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

**Art. 5º** Conforme Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, podem se candidatar docentes integrantes do corpo docente dos Programas de Residência Multiprofissional do CCS-UFSM, com o título mínimo de doutorado e envolvidos com as atividades dos Programas de Residência há no mínimo dois anos.

Parágrafo Único. São considerados professores integrantes do corpo docente dos Programas de Residência Multiprofissional do CCS-UFSM todos aqueles que possuem encargos didáticos registrados no SIE na oferta anual de 2019 nos cursos de códigos 1041, 1044 e 1082.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** As inscrições serão formalizadas mediante a entrega do formulário anexo a esse edital (Anexo I) devidamente preenchido e assinado. Os candidatos poderão entregar o formulário na secretaria da Residência de **17 a 19 de fevereiro, das 8h00 (oito horas) às 12h30 (doze horas e trinta minutos)** ou enviar para o e-mail [comissaoresidencia.ufsm@gmail.com](mailto:comissaoresidencia.ufsm@gmail.com) no mesmo período.

**Art. 7º** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Consulta realizará a homologação das inscrições de acordo com os requisitos do edital e publicará a relação no site da residência em <http://ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/residenciamulti/>.

**Art. 8º** Após a divulgação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos pedidos de impugnação de candidaturas por qualquer interessado, sendo que esse pedido deverá ser feito através de formulário próprio anexo ao edital (Anexo II) até 24 horas após a divulgação.

**Art. 9º** A ordem dos nomes dos(as) candidatos(as) na cédula será feita mediante sorteio, realizado pela Comissão de Consulta, em sessão pública dia 20 de fevereiro, às 13h, na secretaria da Residência, sala 1356, prédio 26A, a qual será divulgada no endereço eletrônico <http://ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/residenciamulti/>, para ciência dos interessados.

## DO CALENDÁRIO

**Art. 10.** A consulta à comunidade seguirá o seguinte calendário:

14 de fevereiro: lançamento do edital;

17 a 19 de fevereiro: prazo para inscrição dos(as) candidatos(as);

17 de fevereiro: divulgação da lista de votantes e início do prazo para solicitação da alteração na lista de votantes à Comissão de Consulta pelo e-mail [comissaoresidencia.ufsm@gmail.com](mailto:comissaoresidencia.ufsm@gmail.com);

19 de fevereiro às 13h: divulgação dos candidatos inscritos e início do prazo de impugnação das candidaturas;

20 de fevereiro às 13h: encerramento do prazo de impugnação das candidaturas;

21 de fevereiro às 08h: homologação das inscrições, sorteio da ordem dos nomes para consulta e divulgação;

26 de fevereiro: às 16h, divulgação definitiva da lista de votantes;

27 de fevereiro: das 08h00 às 17h00, período para votação presencial para votantes externos, e via Portal (do professor/do servidor/do aluno);

28 de fevereiro: divulgação do resultado da consulta e abertura do prazo de 24h para encaminhamento de recursos via e-mail [comissaoresidencia.ufsm@gmail.com](mailto:comissaoresidencia.ufsm@gmail.com);

29 de fevereiro: julgamento dos recursos;

02 de março: divulgação dos resultados e comunicação oficial à Direção do Centro de Ciências da Saúde.

#### DA VOTAÇÃO

**Art. 11** A consulta será realizada das 08h00 às 17h00 do dia 27 de fevereiro de 2020, feita em cédula única oficial, para os votantes externos à UFSM, em urna localizada no *hall* do prédio 26A (Centro de Ciências da Saúde), e via Portal (do professor/do servidor/do aluno) para os demais votantes.

Parágrafo Único. O voto via internet será realizado por meio do ícone *questionários*, com acesso pelos respectivos portais mediante acesso com matrícula/SIAPE e senha.

**Art. 12** O voto é facultativo e secreto.

**Art. 13** Ao final do prazo de inscrição, se houver apenas um candidato inscrito e homologado pela Comissão de Consulta, este será considerado automaticamente o vencedor do processo consultivo, sem a necessidade da realização da votação.

**Art. 14** Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar o processo diretamente ou indicar 2 (dois) representantes para atuarem como fiscais durante a votação e apuração dos votos. Os fiscais serão indicados por meio de formulário próprio previsto nesse edital (anexo IV).

Parágrafo Único. O fiscal receberá uma credencial fornecida pela Comissão de Consulta.

#### DA APURAÇÃO

**Art. 15** A apuração será realizada nas dependências da Secretaria da Residência, logo após o encerramento da consulta.

Parágrafo Único. É facultado aos candidatos concorrentes acompanhar a apuração diretamente ou indicar um previamente fiscal credenciado.

**Art. 16** Para os votos realizados em cédulas, serão considerados nulos:

- I. Os votos não rubricados pela mesa receptora;
- II. Os votos com indicação de mais de um candidato;
- III. Os votos que contiverem qualquer sinal que possa eventualmente identificar o votante ou ainda que contenham qualquer outra escrita que não a marcação de escolha do candidato.

Parágrafo Único. Será anulada integralmente a urna quando houver discrepância entre o número de cédulas e o número de assinaturas na lista de votantes, superior a dois por cento (2%).

**Art. 17** Para efeito de computação dos votos, o coeficiente deverá considerar o número de votos de cada segmento de votantes, obedecendo ao critério de paridade ( $\frac{1}{4}$  docentes,  $\frac{1}{4}$  técnicos administrativos em educação,  $\frac{1}{4}$  residentes,  $\frac{1}{4}$  comunidade externa credenciada ao PRMIS).

**Art. 18** A correção do resultado para atingir a paridade entre os segmentos será alcançada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$FP_S = ( NTV \div NVS ) \times ( 1 \div 4 ) , \text{ onde:}$$

$FP_S$  = fator de proporcionalidade por segmento;

NTV = número total de votantes;

NVS = número de votantes por segmento.

**Art. 19** O total corrigido de votos por candidato(a) será definido pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$TVPC = (FP_{DOC} \times NV_{DOC}) + (FP_{TAE} \times NV_{TAE}) + (FP_{RES} \times NV_{RES}) + (FP_{EXT} \times NV_{EXT}), \text{ onde:}$$

TVPC = totais de votos proporcionais por candidato(a)

$FP_{DOC}$  = fator de proporcionalidade do segmento dos docentes

$FP_{TAE}$  = fator de proporcionalidade do segmento dos técnicos administrativos em educação

$FP_{RES}$  = fator de proporcionalidade do segmento dos residentes

$FP_{EXT}$  = fator de proporcionalidade do segmento dos votantes externos

$NV_{DOC}$  = número de votos do segmento dos docentes

$NV_{TAE}$  = número de votos do segmento dos técnicos administrativos em educação

$NV_{RES}$  = número de votos do segmento dos residentes

$NV_{EXT}$  = número de votos do segmento dos votantes externos

**Art. 20** As somas dos totais de votos corrigidos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada um dos segmentos será o total de votos corrigidos do(a) candidato(a).

**Art. 21** Em caso de empate entre candidatos(as), será vencedor aquele com o maior tempo de magistério na instituição.

**Art. 22** Caberá recurso ao resultado do processo à Comissão de Consulta.

Parágrafo Único. Pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta por meio de formulário disponível nesse edital (Anexo III), enviado ao e-mail [comissaoresidencia.ufsm@gmail.com](mailto:comissaoresidencia.ufsm@gmail.com).

Anne Santos do Amaral  
SIAPE 1200926  
Presidente da Comissão de Consulta

## **ANEXO I**

À Comissão de Consulta da Residência Multiprofissional da UFSM

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UFSM GESTÃO 2020/2022**

**Nº de inscrição:** \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pela comissão)

Nome completo do Candidato:

Matrícula SIAPE

Eu, professor integrante do corpo docente dos programas de residência multiprofissional do CCS/UFSM, e membro do quadro permanente da UFSM, solicito minha inscrição como candidato ao Cargo de Coordenador(a) dos Programas de Residência Multiprofissional da UFSM, para o período de Gestão 2020/2022.

Comprometo-me a aceitar todas as condições referidas no Edital do Processo de Consulta à Comunidade, divulgado pelo Edital 001/2020, de 14 de fevereiro de 2020, da Comissão de Consulta da Residência Multiprofissional da UFSM, nomeada pela Portaria nº 030/2020, do Centro de Ciências da Saúde.

Santa Maria/RS, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Candidato

**ANEXO II**

À Comissão de Consulta da Residência Multiprofissional da UFSM

**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

**CARGO DE COORDENADOR(A) DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UFSM  
GESTÃO 2020/2022**

Requerente: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Candidato a ser impugnado(a): \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Maria/RS, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Requerente

**ANEXO III**

À Comissão de Consulta da Residência Multiprofissional da UFSM

**RECURSO AO RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UFSM GESTÃO 2020/2022**

Requerente: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Resultado a ser impugnado(a): \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Maria/RS, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Requerente

#### **ANEXO IV**

À Comissão de Consulta da Residência Multiprofissional da UFSM

#### **INDICAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA VOTAÇÃO/ APURAÇÃO**

Candidato a Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Fiscal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

( ) acompanhamento da votação            ( ) acompanhamento da apuração

Fiscal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

( ) acompanhamento da votação            ( ) acompanhamento da apuração

Eu, professor integrante do corpo docente dos programas de residência multiprofissional do CCS/UFSM, indico os fiscais acima referidos para acompanhamento da votação/apuração referente ao processo de consulta para o Cargo de Coordenador(a) dos Programas de Residência Multiprofissional da UFSM, para o período de Gestão 2020/2022.

Estou ciente de que mais de um fiscal poderá ser indicado para acompanhamento da votação/apuração, no entanto apenas um por vez poderá estar presente para o acompanhamento desses processos, o qual deverá portar credencial emitida pela Comissão de Consulta nomeada pela Portaria nº 030/2020, do Centro de Ciências da Saúde da UFSM.

Santa Maria/RS, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Candidato